



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.242, DE 18 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a
incluir Programa no PPA 2002-2005
e a incluir meta na LDO 2005.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual – PPA 2002-2005 o Programa 451.1 – Reestruturação Urbana e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, na Planilha de Metas Prioritárias da SMVSU, a meta “Tratamento antipó para Estrada Geral de Santos Reis, da RS 470 até a divisa com o Município de Maratá”, no valor de R\$ 92.768,00 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Art. 2.º Para cobertura das despesas decorrentes do art. 1.º, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 07.01.04.452.0021.2701.3.3.90.30.00-7106, no valor de R\$ 92.768,00 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de
julho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES